



# REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 53

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1967

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e, tendo em vista o Parecer número 25.106 do Serviço de Biometria Médica, constante do Proc. CNPq nº 1.684-52, resolve:

Nº 49 — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ignácio da Silva, no cargo de Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Conselho. — *Antônio Moreira Couceiro.*

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o art. 4º, parágrafo 1º do Decreto nº 35.124, de 27 de fevereiro de 1954 e o art. 5º, parágrafo 4º do Decreto nº 35.430, de 29 de abril do mesmo ano, resolve:

Nº 55 — Renovar, a partir de março corrente, o mandato do Professor Diogo Lordello de Mello, como re-

presentante da Fundação Getúlio Vargas junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Nº 56 — Renovar, a partir de março corrente, o mandato da Professora Stela de Souza Pessanha, como representante do Departamento Administrativo do Serviço Público junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Nº 57 — Renovar, a partir de março corrente, o mandato do Profes-

sor Ruy Vieira da Cunha, como representante do Departamento Administrativo do Serviço Público junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Nº 58 — Renovar, a partir de março corrente, o mandato da Sra. Marieta Latorre, como representante da Fundação Getúlio Vargas junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Nº 59 — Renovar, a partir de março corrente, o mandato do Professor Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes, como representante da Fundação Getúlio Vargas junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação. — *Antônio Moreira Couceiro.*

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Nº 16 — Designar o servidor Edson Piazza de Mello, ocupante do cargo de Escriturário nível 10-B, do Quadro do Pessoal desta CEF, e comissionado na função de Tesoureiro-Auxiliar do Posto de Arrecadação de Depósitos de Esteito, para cumulativamente, responder pela função de Encarregado do respectivo Posto, enquanto perdurar as férias do titular.

Averbe-se, comunique-se e publique-se.

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 1º de fevereiro de 1967. — *Heriberto Hülse, Presidente.*

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; tendo em vista o Ofício nº 8-67, de 3.2.67, do Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 226-66, de 22.11.66, e, tendo em vista, ainda, o que consta do art. 29 das Normas baixadas com a Circular nº 14, de 11.3.66, do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, resolve:

Nº 19 — Prorrogar, por mais trinta (30) dias, a partir de 11 do cor-

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Nº 29 — Exonerar o servidor Ary Silva, ocupante do cargo de Oficial de Administração nível 14-B, do Quadro do Pessoal desta CEF, do cargo de provimento em comissão, símbolo 2-C, de Secretário-Geral Substituto, assegurando-se-lhe a estabilidade financeira de que trata a Lei nº 1.741, de 1952, combinado com os §§ 1.º e 2.º do art. 1.º, do Decreto nº 990-62.

Averbe-se, publique-se e comunique-se.

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de fevereiro de 1967. — *Heriberto Hülse, Presidente.*

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Jurídica emitido em face de consulta formulada pela Presidência e constante do Processo número 1-67-SP., resolve:

Nº 30 — Nos termos da Lei número 1.741, de 1952, do Decreto nº 990, de 1962 e do art. 60, da Lei nº 3.756, de 1960, agregar ao Quadro do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, no Símbolo 2-C, o servidor Ary Silva, considerando-se

vago neste ato o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, de que era titular.

Averbe-se, publique-se e apostile-se.

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de 24 de fevereiro de 1967. — *Heriberto Hülse, Presidente.*

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Nº 31 — Aproveitar o servidor Ary Silva, agregado ao Quadro do Pessoal, com os vencimentos e vantagens do cargo em comissão símbolo 2-C, no cargo de Secretário-Geral desta Caixa Econômica Federal, enquanto perdurar o impedimento do Titular.

Averbe-se, publique-se e apostile-se.

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de fevereiro de 1967. — *Heriberto Hülse, Presidente.*

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Nº 35 — Designar o servidor Olímpio Vargas, ocupante do cargo de Escriturário Nível 8-A, do Quadro do Pessoal desta CEF., com exercício nesta Matriz, para responder pelo "guichet" da Tesouraria no Serviço de Loteria Federal, a partir de 6 de março próximo vindouro, durante as

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . .	Cr\$ 4.500
Ano . . . . .	Cr\$ 12.000	Ano . . . . .	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 13.000	Ano . . . . .	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As Reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos, aos interessados, preferencialmente cheques ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

férias do funcionário comissionado João Batista de Oliveira. Averbê-se, publique-se e apostile-se. Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal

de Santa Catarina, em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1967. — Heriberto Hülse, Presidente. (Nº 942 — 12-3-67. — NCr\$ 32,00)

Raja Gabaglia, para locação das salas 1.101 a 1.107, do Edifício Comercial Rio.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Cláudio Luiz Pinto, no processo nº 12-67 — C.F.N., resolveu, com fundamento na letra b do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar a minuta de contrato, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Senhora Elisabeth Pessoa Raja Gabaglia para locação das salas ns. 1.101 a 1.107, do Edifício Comercial Rio, destinadas ao Serviço Gráfico desta Autarquia, situadas à Av. Graça Aranha, 416, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

RESOLUÇÃO Nº 34-67 — C.F.N.  
268ª Reunião Ordinária — 27 de fevereiro de 1967

Processo nº 198-65 — C.F.N.  
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.  
Assunto: Alteração dos itens 1.3.1, 1.3.2 e 2.2.3, da alínea a) das Normas Complementares para Arrecadação, Aplicação e Fiscalização das duas taxas de 10%, constitutivas do P.N.I.F.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 198-65-C.F.N., resolveu não entrar mais no mérito da questão sobre alteração dos itens 1.3.1, 1.3.2 e 2.2.3, da alínea a) das Normas Complementares para Arrecadação, Aplicação e Fiscalização das duas taxas adicionais de 10%, constitutivas dos Fundos de Melhoramentos e Renovação Patrimonial, que faziam parte do Fundo Nacional de Investimento Ferroviário, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 145, de 2-2-67, que extinguiu as referidas taxas, sendo, assim, conveniente reexame do assunto, a fim de serem

postas em dia as obrigações criadas para as Estradas de Ferro não só pelo Decreto acima citado, que em seu artigo 2º prorrogou, até a data da vigência, o prazo a que se refere o artigo 1º da Lei nº 5.165, de 21-10-66, como, também, oportunidade em que seriam repassadas as obrigações contidas nos vários artigos da citada Lei nº 5.165, de 21-10-1966.

RESOLUÇÃO Nº 35-67 — C.F.N.  
268ª Reunião Ordinária — 27 de fevereiro de 1967

Processo nº 134-65-C.F.N.  
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.  
Assunto: Tabela aprovada na 21ª Reunião de 30-8-63, a ser aplicada no contrato celebrado em 15-12-62, entre o D.N.E.F. e a firma Construtora e Fornecedora Meton Limitada.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 134-65-C.F.N., resolveu atender o requerimento da firma Construtora Fornecedora Meton Limitada, tendo em vista que o contrato celebrado em 15-12-62, entre o D.N.E.F. e a mesma, para conclusão da construção do trecho compreendido entre as estações 2.340 a 3.180, da ligação Brasília — Pires do Rio, no Estado de Goiás, tendo o mesmo tratamento que é dispensado aos demais trechos do trecho, aplicando-se, assim, ao contrato da requerente, o direito de receber pela tabela aprovada na 21ª Reunião, de 30-8-63 e pela Resolução nº 60-64-C.F.N., de 25 de novembro de 1964, que aprovou o parecer do Relator Jorge Leal Burlamaqui, de 20-11-64.

RESOLUÇÃO Nº 36-67 — C.F.N.  
269ª Reunião Extraordinária — 2 de março de 1967

Processo nº 152-66 — C.F.N.  
Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.636, de 17.10.58, combinado com a alínea b do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 65-Nm — Nomear o Engenheiro nível 21, Salvador Schmidt, matrícula nº 1.979.230, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Inspetor Técnico, criado pelo Decreto nº 1.526, de 18 de novembro de 1962, na forma do item III, do art. 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 348 — Exonerar o Engenheiro nível 21, Salvador Schmidt, matrícula nº 1.979.230, do cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor do Subdiretor Técnico, criado pelo Decreto número 58.486-66, na forma da alínea a, item I, do art. 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962. — *Alcyr Guimarães, Diretor-Geral.*

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 32-67 — C.F.N.

268ª Reunião Ordinária — 27 de fevereiro de 1967

Processo nº 233-65 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Cláudio Luiz Pinto.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado, em 22-11-61, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Meridional Sociedade de Engenharia Limitada.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Cláudio Luiz Pinto, no processo nº 233-65 — C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 6º, da Lei número 4.370, de 28-7-64, e no art. 8º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado, em 22-11-61, assinado em 2-1-67, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Meridional Sociedade de Engenharia Limitada, para constituição do trecho ferroviário compreendido entre as estações 5.400 a 6.400 = 914 e 914 a 1.123 da locação, correspondendo às estações 5.400 e 6.610, do projeto, na Variante Santa Quitéria — na Ligação Itanaguá Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 33-67 — C.F.N.  
268ª Reunião Ordinária — 27 de fevereiro de 1967

Processo nº 12-67 — C.F.N.  
Relator: Conselheiro Cláudio Luiz Pinto

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato entre o D.N.E.F. e a Sra. Elisabeth Pessoa

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Altera a denominação de determinadas funções gratificadas, constantes do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., aprovado pela Resolução nº 15-67 — CFN

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Henrique Vieira de Resende, no processo nº 152-66-CFN, resolveu, tendo em vista o disposto na alínea i do artigo 6º da Lei nº 4.102, de 20-7-62:

a) aprovar a minuta de decreto, que acompanhou o ofício nº 14-DG, de 24 de fevereiro p. findo, do Diretor-Geral do D.N.E.F., visando alterar a denominação «Seção» para «Serviço» de diversas funções gratificadas, que mencionam do Quadro de Pessoal da autarquia (Cargo em Comissão e Funções Gratificadas) aprovado pela Resolução número 15-67-CFN, de 18 de janeiro último;

b) cancelar a sugestão constante da alínea b) da Resolução citada, face ao que consta do art. 161 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro p. findo; e

c) encaminhar a referida minuta de decreto à consideração do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

RESOLUÇÃO Nº 37-67 — C.F.N.  
270ª Reunião Ordinária — 3 de março de 1967

Processo nº 173-65-C.F.U.

Relator: Conselheiro José de Souza Bastista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Submete à consideração do C.F.N. pedido da firma GEOBRAS S.A. — Engenharia e Fundações, construtora da ponte sobre o Rio Corumbá, no km 63.500 da ligação Brasília — Pires do Rio.

O Conselho Ferroviário Nacional, nos termos da conclusão do parecer do relator, e

Considerando que a adjudicação da construção da ponte sobre o Rio Corumbá, na ligação Brasília — Pires do Rio, a firma GEOBRAS S.A. — Engenharia e Fundações, se fez independentemente de licitação nos termos do sugerido pela Presidência do C.F.N., ao Sr. Ministro da Viação, através do ofício nº 399-C.F.N., de 29 de dezembro de 1965, e em cumprimento à Resolução nº 164-65-C.F.N., tomada em Reunião do dia 23 dos mesmos mês e ano, face a única proposta apresentada na concorrência ter sido considerada inaceitável, devidos aos preços exagerados que consignava;

Considerando, ainda, que aceita a sugestão pelo titular da pasta foi a mesma submetida à decisão final do Sr. Presidente da República que a aprovou, conforme despacho exarado na E.M. número 109-GM, de 10 de janeiro de 1965, publicada no Diário Oficial de 18 seguinte; e

Considerando, por fim, que, em face da referida autorização, o D.N.E.F. consultou a mencionada firma, pelo Memorando nº 2-DOB de 1º de fevereiro de 1966, sobre a possibilidade da execução dessa obra pelos preços unitários da Tabela de Preços aprovada, pelo C.F.N., em Reunião de 30 de julho de 1965, no prazo de 180 dias e reajustes previstos na Lei nº 4.370-64, recebendo resposta afirmativa, em consequência da qual foi lavrado o respectivo contrato aprovado pelo C.F.N., na 212ª Reunião Ordinária de 6-5-66, — Resolução nº 62-66, resolveu:

a) negar à firma GEOBRAS Sociedade Anônima — Engenharia e Fundações o direito a receber os serviços exe-

cutados na ponte sobre o Rio Corumbá pela Tabela de Preços Unitários aprovada na 223ª Reunião, de 1º de julho de 1966, pela Resolução nº 113-66-C.F.N., para aplicação na Construção de Obras de Arte Especiais de Grande Porte, uma vez que não tem a construção da referida ponte as características que motivaram a aprovação da citada Tabela;

b) recomendar que, de acordo com os atos oficiais mencionados, o pagamento dos serviços à firma GEOBRAS S.A. — Engenharia e Fundações sejam feitos pela Tabela de Preços Unitários, aprovada na 155ª Reunião Ordinária de 30 de julho de 1965 (Resolução número 88-65-C.F.N.), atualizado os preços à data de memorando nº 2-DOB, isto é, 1º de fevereiro de 1966, na con-

formidade da Lei nº 4.370-64 e pelos Índices do IBE da Fundação Getúlio Vargas; e

c) aprovar a minuta de aditivo que acompanhou o ofício nº 70-DV, de 14 de fevereiro próximo findo, do Diretor-Geral do D.N.E.F.

## RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

### Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina

O Superintendente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15 e seus parágrafos da Lei número 3.115, de 16 de março de 1957, o art. 3º do Decreto nº 42.380, de

30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 3.548, de 10 de abril de 1958, o art. 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e o art. 1º, alínea a do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolveu:

Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 1967 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Assistente de Administração AF-602.14.A — Leonardo Sitarz, matrícula nº 17.042.

Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 1967 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escriturária AG-202.10.B — Maltha Martinsan Gursoni, matrícula número 22.301.

Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 1967 — Demitir o Mecânico de Máquinas A.1306.8.A — Sebastião Saul Carneiro da Silva, matrícula número 23.834, em face à conclusão do Inquérito Administrativo nº 40-65, por ter incorrido na sanção do art. 207, § 1º da Lei nº 1.711-52.

Portaria nº 28, de 31 de janeiro de 1967 — Considerar dispensado, por ter perdido a função pública, de conformidade com o art. 6º e seu item II, combinado com o parágrafo único do art. 70 do Código Penal Brasileiro, Agostinho Correia da Silva, Trabalhador de Linha F-126.3.A, matrícula nº 20.418, do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte XIII — Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, por ter sido condenado pelo Juízo de Direito da Comarca de Mafra à pena de doze anos de reclusão, conforme certidão do Cartório respectivo, passada aos 13 de janeiro corrente.

Portaria nº 30, de 10 de fevereiro de 1957 — Demitir o Agente de Estação F-104.9.A — João Gilberto Brustolin, matrícula nº 22.550, incurso no art. 207, item X, combinado com os incisos IV e X do art. 195, da Lei nº 1.711-52, conforme consta do Inquérito Administrativo nº 58-65, a que foi submetido.

Portaria nº 32, de 13 de fevereiro de 1967 — Demitir o Trabalhador de Linha F-126.3.A — Antonio Vasques, matrícula nº 20.016, incurso na sanção do art. 207, item II e § 1º da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, face a decisão do Inquérito Administrativo nº 66-65, a que foi submetido.

Portaria nº 33, de 14 de fevereiro de 1967 — Demitir o Auxiliar de Maquinista F-122.8.A — Roque Margarido, matrícula nº 14.516, incurso no artigo 207, nº III, parte final, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face da decisão do Inquérito Administrativo nº 39-64, a que foi submetido.

Portaria nº 34, de 14 de fevereiro de 1967 — Demitir o Trabalhador de Linha F-126.3.A — Leonido Haneiko, matrícula nº 21.090, incurso no artigo 207, nº X e § 2. da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face da decisão do Inquérito Administrativo nº 4-66, a que foi submetido.

Portaria nº 35, de 14 de fevereiro de 1967 — Demitir o Auxiliar de Maquinista F-122.8.A — Ladomer Kutniski, matrícula nº 23.919, incurso no art. 207, nº II e § 2. da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face da decisão do Inquérito Administrativo n. 18-65, a que foi submetido. — Em 15 de fevereiro de 1967. — Engenheiro Euro Brandão, Superintendente.

## BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**INSTITUTO BRASILEIRO  
DE REFORMA AGRÁRIA**
**FORTARIAS DE 6 DE MARÇO  
DE 1967**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 67 — Designar Joice Paschoa-Fina Souza, Contador, nível 20-A, para exercer as funções de Chefe da Seção "Caixa - SFT - I" da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Portaria nº 1-67, da Diretoria Plena deste Instituto.

**MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA**

Nº 70 — Dispensar, a pedido, Fortes Villar de Lucena, das funções de Chefe do Setor Técnico de Promoção Agrária da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, para as quais fora designado pela Portaria nº 543, de 27 de dezembro de 1966. — Paulo de Assis Ribeiro.

**INSTITUTO NACIONAL DO PINHO**
**PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO**
**DE 1967**

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 990 — Excluir da Portaria número 554, de 15 de novembro de 1966, que determinou a aplicação do re-

gime de tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores lotados na Delegacia Regional do Estado do Paraná, o Agente, Símbolo 15-F, Alexandre Guidi Costa.

Nº 991 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-9-64, e no artigo 7º da Lei nº 4.863 de 29-11-65 e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 37.744, de 3-3-66, para o Agente, Símbolo 15-F, Waldir Schaidt estabelecendo o percentual de 40% (Cr\$ 87.800), em substituição ao servidor Alexandre Guidi Costa. — Miguel Júlio Varato — Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS**
**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18  
DE FEVEREIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 18 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Para matrícula nas diversas Unidades da Universidade Federal de Alagoas, nos termos das Resoluções pertinentes ao assunto de equivalência, é obrigatória a apresentação do diploma devidamente registrado.

Parágrafo único. Declaradas as vagas, a Secretaria da Unidade pro-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

videnciara, imediatamente, a publicação do Edital, chamando candidatos e fixando o período de recebimento de pedidos.

Art. 2º Quando o número de candidatos exceder o número de vagas existentes após o Concurso de Habilitação, a escolha será feita pela apreciação dos títulos apresentados pelos candidatos.

Art. 3º Serão considerados títulos:

a) outros diplomas de curso superior devidamente registrados;

b) diplomas e certificados oficiais de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e pós-graduação;

c) prova de exercício de magistério superior oficial, ou reconhecido;

d) prova de exercício de magistério de nível médio oficial ou reconhecido, quando se tratar de candidato à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

§ 1º Os diplomas ou certificados de curso de pós-graduação, bem como

a prova de exercício do magistério superior oficial ou reconhecido deverão ter sempre valor superior aos dos outros títulos.

§ 2º No caso de empate, prevalecerá a maior média geral obtida pelo candidato no curso de graduação que lhe deu o direito à equivalência.

Art. 4º Cada Faculdade constituirá uma comissão especial para apreciação dos títulos e classificação dos candidatos.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso para a Congregação da Faculdade.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor nesta data. — Aristóteles Calasans Simões.

**INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS**
**PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1966**

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, art. 37), e tendo em vista a necessidade de conclusão de serviço inadiável, resolve:

Nº 26 — Autorizar, de acordo com o art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o pagamento da gratificação pela execução de Serviços Extraordinários, fora de expediente normal, durante o mês de agosto do corrente ano, aos servidores abaixo discriminados, correndo as despesas pela categoria econômica 3.1.1.0 — Pessoal — 02.04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários, do Orçamento Analítico do exercício vigente.

	Cr\$
José Soares de Lima .....	8.050
Aécio Oliveira .....	7.000
Saturnino Gonçalves dos Santos .....	13.800
Francisco Bonifácio da Silva .....	7.120
João Severino de Lima .....	6.533
Estella Pereira de Macêdo .....	10.000
Ubiraci Gonçalves dos Santos .....	2.234
Iracema Campina Rodrigues .....	7.350
Maria Isaura Lins de Lima .....	50.000
Pedro Alves de Miranda .....	50.000
Paulo Miguel dos Santos .....	20.000
Luiz Severino de Lima .....	19.720
Norberto Batista da Silva .....	20.665
Hebe Augusta de Barros Rocha .....	7.840
Maria Elisa Dias Collier .....	7.560
João Hélio de Mendonça .....	2.360

**PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1966**

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, art. 37), e tendo em vista a necessidade de conclusão de serviço inadiável, resolve:

Nº 27 — Autorizar, de acordo com o art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o pagamento da gratificação pela execução de Serviços Extraordinários, fora de expediente normal, durante o mês de setembro do corrente ano, aos servidores abaixo discriminados, correndo as despesas pela categoria econômica 3.1.1.0 — Pessoal — 02.04 — Gratificação pela

prestação de Serviços Extraordinários, do Orçamento Analítico do exercício vigente.

	Cr\$
Maria Isaura Lins de Lima .....	50.000
Pedro Alves de Miranda .....	60.000
Paulo Miguel dos Santos .....	30.000
Norberto Batista da Silva .....	40.000
Irene Sobreira de Araújo .....	40.000
Hebe Augusta de Barros Rocha .....	30.000
Lais Ambrósio .....	30.000
Iracema Campina Rodrigues .....	40.000
Maria José Wanderley Resende .....	40.000
Saturnino Gonçalves dos Santos .....	31.850
Francisco Bonifácio da Silva .....	17.400
Edgar Alves da Silva .....	15.680
Graziela Irene Barbosa Bruscky .....	32.600

**PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1966**

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, art. 37), e tendo em vista a necessidade de conclusão de serviço inadiável, resolve:

Nº 28 — Autorizar, de acordo com o art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o pagamento da gratificação pela execução de Serviços Extraordinários, fora de expediente normal, durante o mês de outubro do corrente ano, aos servidores abaixo discriminados, correndo as despesas pela categoria econômica 3.1.1.0 — Pessoal — 02.04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários, do Orçamento Analítico do exercício vigente.

	Cr\$
Francisco Bonifácio da Silva .....	39.325
Maria Isaura Lins de Lima .....	50.000
Pedro Alves de Miranda .....	60.000
Paulo Miguel dos Santos .....	50.000
Norberto Batista da Silva .....	40.000
Graziela Barbosa Bruscky .....	93.400
Irene Sobreira de Araújo .....	40.000
Hebe Augusta de Barros Rocha .....	30.000
Saturnino Gonçalves dos Santos .....	45.260
Edgar Alves da Silva .....	2.625

## PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, art. 37), e tendo em vista a necessidade de conclusão de serviço inadiável, resolve:

Nº 29 — Autorizar, de acordo com o art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o pagamento da gratificação pela execução de Serviços Extraordinários, fora de expediente normal, durante o mês de novembro do corrente ano, aos servidores abaixo discriminados, correndo as despesas pela categoria econômica 3.1.1.6 — Pessoal — 02.04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários, do Orçamento Analítico do exercício vigente.

Cr\$

durante trinta (30) dias, a começar de hoje dia 12, a coleta preliminar de Francisco Bonifácio da Silva .....	13.310
Saturnino Gonçalves dos Santos .....	22.995
João Severino de Lima .....	3.400

## PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, art. 37), resolve:

Nº 30 — Designar Kátia Tatiana Barbosa Bruscky para proceder, informes destinados à pesquisa *Trabalho e Lazer em Serriinha*, Pb., recebendo pela execução dessa tarefa, Cr\$ 230.000 (duzentos e trinta mil cruzeiros) e correndo a respectiva despesa pela verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 08.00 — Serviços Educativos e Culturais: Despesas de qualquer natureza com: 1) Pesquisas, Estudos, Inquéritos, Levantamentos e Análises, do Orçamento de 1966. — Mauro Mota.

## EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO  
E CULTURAUNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIROFaculdade de Ciências  
EconômicasEDITAL DE CONCURSO PARA  
PROVIMENTO DA CATEDRA DE:  
ESTUDO COMPARADO DOS  
SISTEMAS ECONÔMICOS

De ordem do Sr. Diretor, faço público que no decurso de um ano e meio, contado a partir da data da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na Secretaria da Faculdade de Avenida Pasteur, número 250, Praia Vermelha, ficam abertas, as inscrições ao concurso de Professor Catedrático para provimento da cadeira de Estudo Comparado dos Sistemas Econômicos.

Federão inscrever-se no concurso:

- professores adjuntos;
- docente livres;
- professores Catedráticos da mesma ou disciplina afim;
- titulares da mesma ou disciplina afim pertencentes aos quadros da Universidade ou Estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos;
- os graduados de nível superior de notório saber, a critério da Congregação.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplina correspondente à cátedra vaga, ou prova do exercício da cadeira por dois anos consecutivos na Universidade Federal do Rio de Janeiro;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) prova de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral;

f) prova de exercício de atividade profissional científica relativa à cátedra vaga;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) 50 (cinquenta) exemplares impressos de tese inéditas sobre assunto de livre escolha de candidato, dentro do programa abaixo transcrito.

A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelo candidato deverão ser devidamente autenticados;

O Concurso obedecerá ao que dispõe a legislação em vigor e constará, além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

a) escrita sobre assunto do programa;

b) didática sobre assunto do programa;

c) defesa de tese;

A prova escrita constará de uma questão objetiva a ser formulada na hora pela Comissão Examinadora, e sorteada dentre uma lista de 10 pontos de matéria retida do programa da cadeira.

A prova didática constará de uma aula, de 50 minutos, dada em classe sobre matéria a ser sorteada, 24 horas antes da realização da referida prova, de uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora.

A composição da Comissão Examinadora será publicada no *Diário Oficial* pelo menos 30 dias antes do início do concurso para conhecimento dos candidatos inscritos.

A inscrição que permanecer aberta a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, será encerrada às 12 horas do último dia do prazo acima mencionado, podendo qualquer interessado assistir a lavratura do mesmo.

Podrá ser feita a inscrição de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas na Secretaria da Faculdade de Avenida Pasteur, número 250 Praia Vermelha, Rio de Janeiro Estado da Guanabara.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), em ..... de janeiro de 1967. — Guaracy da Silveira, Secretário — Visto. Luiz Pedro Baster Pilar, Diretor.

CORREÇÃO MONETARIA  
DÉBITOS TRABALHISTAS

## DIVULGAÇÃO Nº 990

Preço NCr\$ 0,12

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

## PROGRAMA

Cadeira de: Estudo Comparado dos  
Sistemas Econômicos

## I — INTRODUÇÃO

Ciência Econômica e Sistema  
Econômico

1 — Fundamento de sistema econômico, Ciência Econômica, Filosofia Econômica, Técnica Econômica, Arte Econômica.

2 — Fenômenos econômico. Princípios, leis e instituições econômicas.

3 — Problema fundamental da Economia Política. Necessidades humanas e meios de satisfaz-las. A Ordem Técnica, a Ordem Administrativa e a Ordem Econômica.

4 — Estrutura lógica dos fenômenos econômicos. Processos de investigação na Ciência Econômica. Lógica Formal e a Lógica Experimental.

5 — Método comparativo na investigação e na exposição dos sistemas econômicos.

## II — Parte Geral ou Teórica

Teoria Geral dos Sistemas  
Econômicos

6 — Definições, elementos, objeto e finalidades dos sistemas econômicos, Condições de Compatibilidade.

7 — Instituição lógica dos sistemas econômicos. Dedução racional, indução experimental.

8 — Divisão dos sistemas econômicos. Sistemas ideais ou teóricos. Sistemas reais ou práticos.

9 — Classificação dos sistemas econômicos. Sistema Liberalista. Sistema socialista. Sistema altruísta. Sistema Comunista.

10 — Princípios fundamentais dos sistemas econômicos. Princípios experimentais. Princípios racionais.

11 — Características essenciais dos sistemas econômicos.

12 — Fundamentos científicos da Economia Racional. Base física e base lógica da Economia Racional.

13 — Equações gerais de equilíbrio econômico. Análise das equações.

14 — Equações gerais dos sistemas econômicos. Sistema liberalista. Sistema socialista. Sistema altruísta. Sistema Comunista.

15 — Propriedades gerais dos sistemas econômicos. Propriedades de natureza econômica. Propriedades de natureza política.

III — Parte Especial ou Técnica  
Estudo Comparado das Instituições  
Fundamentais dos Sistemas

## Econômicos

16 — Evolução de conceito de valor nos sistemas econômicos.

17 — Evolução de conceito de propriedade nos sistemas econômicos.

18 — Evolução de conceito de Atividade individual nos sistemas econômicos.

19 — Organização da produção nos sistemas econômicos.

20 — Mecanismo da circulação nos sistemas econômicos.

21 — Técnica da repartição nos sistemas econômicos.

22 — Processos de consumo nos sistemas econômicos.

23 — Manifestação dos ciclos nos sistemas econômicos.

24 — Pareto e Marx no pensamento econômico.

25 — Análise das teorias marxistas de valor, da formação do capital e das crises econômicas.

## IV — Parte Aplicada ou Política

Estudo Comparado dos Sistemas  
Econômicos Reais ou Vigentes

26 — Influência das idéias econômicas na formação dos sistemas.

27 — Influência do meio físico e da estrutura social nos sistemas econômicos

28 — Formação e desenvolvimento do capitalismo.

29 — Características e tendências do capitalismo.

30 — Estudos de organização econômica acentuadamente capitalista.

31 — Gênese e evolução do socialismo.

32 — Características e tendências do socialismo.

33 — Estados de organização econômica acentuadamente socialista.

34 — Origem e evolução do comunismo.

35 — Características e tendências do comunismo.

36 — Estados de organização econômica acentuadamente comunista.

37 — Influência do pensamento econômico na formação do sistema econômico brasileiro.

38 — Influência do meio físico e da estrutura social na formação do sistema econômico brasileiro.

39 — Sistema econômico do Estado Brasileiro.

40 — A experiência econômica dos povos e o ensinamento dos fatos.

Dias: 14 — 16 e 17-3-67.

**EDITAL DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CATEDRA DE:** Instituições de Direito Civil e Comercial.

De ordem do Sr. Diretor, faço público que no decurso de um ano e meio, contado a partir da data da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur, nº 250, Praia Vermelha, ficam abertas, as inscrições ao concurso de Professor Catedrático para provimento da cadeira de *Instituições de Direito Civil e Comercial*.

Poderão inscrever-se no concurso:

- professores adjuntos;
- docentes livres;
- professores Catedráticos da mesma ou disciplina afim;
- titulares da mesma ou disciplina afim pertencentes aos quadros da Universidade ou Estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos;
- os graduados de nível superior de notório saber, a critério da Congregação.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondente à cátedra vaga, ou prova do exercício da cadeira por dois anos consecutivos na Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de sanidade física e mental;
- atestado de idoneidade moral;
- prova de exercício de atividade profissional científica relativa à cátedra, vaga;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- 50 (cinquenta) exemplares impressos de tese inédita sobre assunto de livre escolha do candidato, dentro do programa abaixo transcrito.

A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelo candidato deverão ser devidamente autenticados;

O concurso obedecerá ao que dispõe a legislação em vigor e constará além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

- escrita sobre assunto do programa;
- didática sobre assunto do programa;
- defesa de tese.

A prova escrita constará de uma questão objetiva a ser formulada na hora pela Comissão Examinadora, e

sorteada dentre uma lista de 10 pontos de matéria retirada do programa da cadeira.

A prova didática constará de uma aula, de 50 minutos, dada em classe sobre matéria a ser sorteada, 24 horas antes da realização da referida prova, de uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora.

A Composição da Comissão Examinadora será publicada no *Diário Oficial* pelo menos 30 dias antes do início do concurso para conhecimento dos candidatos inscritos.

A inscrição que permanecerá aberta a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, será encerrada às 12 horas do último dia do prazo acima mencionado, quando, será lavrado o termo de encerramento da inscrição, podendo qualquer interessado assistir a lavratura do mesmo.

Poderá ser feita a inscrição de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur nº 250, Praia Vermelha, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), em ..... de ..... janeiro de 1967. — *Guaracy da Silveira*, Secretário.

Visto. — *Luis Pedro Baster Pilar*, Diretor.

#### PROGRAMA

Cadeira de: *Instituições de Direito Civil e Comercial*

- Direito. Direito público e Direito Privado. Divisão do Direito privado. Unificação do direito privado dentro do esquema do Código Civil. Eficácia da lei no tempo e no espaço.
- Sujeito de Direito. Pessoas físicas e associações de pessoas Comerciantes. Indeterminação do sujeito. Credor e devedor. Pessoas auxiliares. Capacidade negocial e capacidade de direito das pessoas. Caracteres comuns e espécies de associação de pessoas. Fundações.
- Objeto do direito. Bens. Patrimônio e balanço patrimonial. Limitação da responsabilidade patrimonial.
- Aquisição, modificação e perda de direitos. Fatos e atos jurídicos. Prescrição.
- Propriedade e posse. Propriedade material. Minas e quedas d'água. Propriedade intelectual. Propriedade industrial. Direitos reais, especialmente de garantia.
- Obrigações. Classificação. Fontes. Extinção. Obrigações abstratas. Contratos. Liberdade contratual (contratos de adesão, contratos ditados). Contratos por correspondência. Contratos coletivos. Revisão de contratos.
- Contratos dispositivos: compra e venda, permuta, doação.
- Contratos translativos de uso: arrendamento de uso e desfrute, parceria agrícola, afretamento, comodato.
- Contratos de trabalho: contrato de trabalho, de serviços de obras, de transporte, de corretagem, de mandato, de gestão, de negócios de depósito.
- Contratos auxiliares ou acessórios: fiança, penhor, hipoteca.
- Contratos e títulos de crédito: mútuo, abertura de crédito, cheque, nota promissória, cambial, duplicata, seguro, renda vitalícia, jogo e aposta.
- Concurso de credores e falência. Diferença e unificação dos institutos. Concordata. Igualdade de tratamento de credores e reabilitação do devedor para a vida econômica. Administração do patrimônio. Verificação e Pagamento dos créditos.
- Constituição e proteção da família. Patrimônio familiar. Sucessão.
- Reparação de situações jurídicas ilegais (indenização de danos e enriquecimento injusto).
- Registros públicos. Diferença de efeitos. Espécies.

R. 14-16 e 17-3-67.

Edital de Concurso para Provimento da Cátedra de:

Prática de Processo (Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo)

De ordem do Senhor Diretor faço público que no decurso de um ano e meio, contado a partir da data da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur, número 250, Praia Vermelha, ficam abertas, as inscrições ao concurso de Professor Catedrático para provimento da cadeira de Prática de Processo (Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo).

Poderão inscrever-se no concurso:

- professores adjuntos;
- docentes livres;
- professores Catedráticos da mesma ou disciplina afim;
- titulares da mesma ou disciplina afim pertencentes aos quadros da Universidade ou Estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos;
- os graduados de nível superior de notório saber, a critério da Congregação.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cátedra vaga, ou prova do exercício da cadeira por dois anos consecutivos na Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de sanidade física e mental;
- atestado de idoneidade moral;
- prova de exercício de atividade profissional científica relativa à cátedra, vaga;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- 50 (cinquenta) exemplares impressos de tese inédita sobre assunto de livre escolha do candidato, dentro do programa abaixo transcrito.

A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelo candidato deverão ser devidamente autenticados;

O concurso obedecerá ao que dispõe a legislação em vigor e constará, além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

- escrita sobre assunto do programa;
- didática sobre assunto do programa;
- defesa de tese.

A prova escrita constará de uma questão objetiva a ser formulada na hora pela Comissão Examinadora e sorteada dentre uma lista de 10 pontos de matéria retirada do programa da cadeira.

A prova didática constará de uma aula, de 50 minutos, dada em classe sobre matéria a ser sorteada, 24 horas antes da realização da referida prova, de uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora.

A Composição da Comissão Examinadora será publicada no *Diário Oficial* pelo menos 30 dias antes do início do concurso para conhecimento dos candidatos inscritos.

A inscrição que permanecerá aberta a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, será encerrada às 12 horas do último dia do prazo mencionado, quando será lavrado o termo de encerramento da inscrição, podendo qualquer interessado assistir a lavratura do mesmo.

Poderá ser feita a inscrição de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur número 250 — Praia Vermelha, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), em ..... de janeiro de 1967. — *Guaracy da Silveira*, Secretário.

Visto. — *Luis Pedro Baster Pilar*, Diretor.

#### PROGRAMA

Cadeira de: Prática de Processo Civil e Comercial, criada pela Lei número 975 de 17 de dezembro de 1949 passou a ser Prática de Processo (Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo)

Em cumprimento ao currículo mínimo exigido, pela Lei número 4.924, de 17 de dezembro de 1961 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Programa da cadeira de: Prática de Processo (Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo)

- Definição do Direito Judiciário, sua classificação e relações.
- Das ações em geral; definição e principais divisões.
- Condições do exercício das ações.
- Organização judiciária: princípios fundamentais. Organização judiciária federal; do Distrito Federal, Caracteres gerais da Organização judiciária dos Estados.
- Do processo em geral; definição, origem, utilidade, divisões e formas. Terminologia: explicação dos vocabulários de uso mais corrente e necessários.
- Do juízo; elementos que o constituem.
- Jurisdicção: Definição e divisões. Competência; definições e divisões.
- Auxiliares: ministério público, serventários de ofícios de justiça, advogados, solicitadores. Peritos.
- Provas; definição e divisões. Meios de provas.
- Recursos. Execução.
- Escritura Pública. Precauções e formalidades.
- Instrumentos particulares. Cartas. Recibos cartais.
- Testamentos inventários. Exames periciais.
- Reconhecimento de firmas, assinaturas eletrônicas. Legalização de documentos expedidos de ou para países estrangeiros.
- Requerimento ou petição. Atas, Editais.
- Questitos e Respostas. Sua formulação.
- Certidões. Traslados. Públicas-formas. Cópia. Traduções. Extratos.
- Contratos. Generalidades. Definição. Classificação.
- Forma e prova dos contratos.
- Contrato de seguro. Elementos atuariais.
- Do comerciante. Firma e razão social. Registro. Formalidades.
- Sociedades comerciais. Contra-

to sociais. Feitura.

23. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples.

24. Sociedade de capital e indústria. Sociedade em conta de participação. Sociedade pro cota de responsabilidade limitada.

25. Sociedade anônima. Sua constituição

26. Sociedade em comandita proações.

27. Da sociedade que depende de autorização do Governo.

28. Dissolução das sociedades comerciais. Liquidação e partilhas.

29. Livros obrigatórios e auxiliares. Formalidades legais.

30. Da exibição dos livros comerciais. Laudo pericial.

31. Letra de câmbio. Requisitos. Saque. Endosso. Aceite. Aval. Extravio. Protesto. Ação cambial.

32. Nota promissória. Duplicata de fatura.

33. Cheque. Vencimento. Protesto. Ação cambial.

34. Patentes de invenção. Processo de concessão de patentes.

35. Marcas de fábrica. Registro de marcas.

36. Falência. Caracterização do estado. Requerimento.

37. Período informativo da falência. Período de liquidação.

38. Concordata e arrebatação do falido.

39. Ensino comercial. Regulamentação da profissão de contador e de atuário Conselho Federal de Contabilidade.

40. Do processo nas instâncias administrativas. Recursos.

Dias: 14, 16 e 17 de março de 1967.

### Escola de Música

Concurso à Docência-Livre de Violino e Violeta

De ordem da Sra. Diretora, Professora Yolanda de Vilhena Ferreira faço público para conhecimento dos interessados, que, a partir da publica-

ção deste edital e pelo prazo de 30 dias ficam abertas as inscrições para o concurso à Docência-Livre de Violino e Violeta.

O título de Docente-Livre será obtido por concurso de títulos e provas devendo o candidato satisfazer às exigências do art. 108 e seus §§ 2º e 3º e exibir também diploma de Formação de Professor ou diploma conferido pelas Leis ou Regulamentos anteriores ao Decreto nº 21.321, de 16 de junho de 1964. O interstício é de 3 anos e de 2 anos apenas para os que apresentarem certificado do Curso de Pós-Graduação.

A inscrição será feita mediante requerimento à Diretora e apresentação dos seguintes documentos:

1 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

2 — Documento que prove ser diplomado pelo Curso de Formação de Professor da Escola de Música ou de Estabelecimento Equiparado, na forma supracitada;

3 — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

4 — Prova de Sanidade;

5 — Fôlha corrida da Polícia;

6 — 70 exemplares de tese impressa ou mimeografada;

7 — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

As provas são as seguintes:

I — Prova escrita;

II — Prova prática.

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a 4 vozes, sorteado, no momento, de uma lista de 10;

b) Execução de uma peça sorteada pelo C.D. e afixada 15 dias antes do início do concurso. (Peça constante do programa de 7º e 8º anos);

c) Execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, apresentada à Comissão com vinte e quatro horas de antecedência;

d) Execução de uma peça de autor nacional, de uma lista de duas, apresentadas à Comissão pelo candidato, com vinte e quatro horas de antecedência;

e) Leitura à 1ª vista de um trecho musical manuscrito, composto no ato da prova pelo presidente ou por membro da Comissão por ele designado.

III — Prova Didática;

IV — Defesa de Tese.

O Concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1 — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas à Comissão;

2 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3 — Estados, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgados em seu valor intrínseco pela Comissão.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

As partes da prova prática (b, c, d, e) poderão ser realizadas no violino ou na viola, à escolha do concorrente.

As provas escrita e didática obedecerão ao programa em vigor.

Escola de Música, 28 de fevereiro de 1967. — *Micélio Tolentino da Costa*, Secretário.

(Dias: 14-16 e 17-3-67)

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-lei n.º 66, de 21-11-1966

DIVULGAÇÃO N.º 973

Preço: NCr\$ 0,15

A VENDA :

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA  
LEI N° 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO N° 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTE NÚMERO, NCr\$ 0,07